

ANEXO III

Planilha de Formação do Custo Estimado

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da Apresentação da Proposta	
Município/UF	São Luís
N.º da Convenção Coletiva	MA000084/2022
Ano da Convenção Coletiva	2022
Tipo de Serviço	Recepção
Classificação Brasileira de Ocupação	
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.464,27
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepção
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de Janeiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.464,27
B	Gratificação - 30%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros	R\$ -
Total		R\$ 1.464,27

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	13º Salário	8,33%	R\$ 121,97	Cálculo do %: $=((1/12)*100)= 8,33\%$. Valor R\$: 8,33% x Total Módulo 1.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 40,71	Cálculo do %: $=((1/12)/3*100)= 2,78\%$. Valor R\$: 2,78% x Total Módulo 1.
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 162,68	
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias	4,09%	R\$ 59,87	
TOTAL		15,20%	R\$ 222,55	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS, Outras Contribuições	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 292,85	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,61	Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	3,00%	R\$ 43,93	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3%. O FAP varia entre 0,5 e 2. O RAT para o serviço objeto deste procedimento é de 3%. Considerando-se o FAP médio (1%) temos: $3\% \times 1 = 3\%$.
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 21,96	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 14,64	Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,79	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,93	Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
H	FGTS	8,00%	R\$ 117,14	Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. Valor R\$: Percentual % x Total Módulo 1
Total		36,80%	R\$ 538,85	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22 dias ida e volta	R\$ 171,60	22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. Valor R\$ = 22*Valor da Passagem*2 (ida e volta)
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-R\$ 87,86	Valor R\$ = 6% x Salário Base
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22 dias	R\$ 462,00	Conforme cláusula 9ª da convenção coletiva da categoria
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	-R\$ 92,40	Nos casos de programas de alimentação do trabalhador a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 20% do custo direto da refeição (art. 2º § 1º do Decreto nº 5/1991).
C	Assistência médico odontológica			
D	Cesta Básica		R\$ 111,00	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 8,00	
F	Plano de Saúde		R\$ 55,64	3,8% do salário base
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 627,98	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	R\$ 222,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 538,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 627,98
Total		R\$ 1.389,38

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,15	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. Cálculo do %: $[100\% \times (1 / 12) \times 5,1\%] = 0,42\%$. Valor R\$= 0,42% x Total Módulo 1. 1- percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,44	Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. Valor R\$ = 8% x 0,42% x total da remuneração.
C	Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,19%	R\$ 2,78	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 40%x8%x5% = Remuneraçãox1,194x0,4x0,05x8=0,19%x Remuneração .
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,41	Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$. Valor R\$ = 1,94% x Total Módulo 1.
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,45	
F	Multa 40% do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	4,82%	R\$ 70,58	(Remuneração + 13º salário + férias + adicional de férias) x 40%x8% = Remuneração x1,194x40%x8%=3,82%xRemuneração. Ao percentual de 3,82% foi acrescentado o percentual de 1% para adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA.
Total		8,11%	R\$ 118,81	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Ausências Legais	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Férias + 1/3 de férias	9,32%	R\$ 136,47	Art. 7º, XVII, CF/88. Refere-se ao cálculo de férias, décimo terceiro e um terço de férias do substituto. Cálculo do %: $(1/12 + (1/12)/12 + [(1/12)/12]/3) = (1/12 + 1/144 + 1/432) = 9,26\%$. Somou-se a esse percentual 0,06% (obtido-se, assim, 9,32%), a fim de atender aos valores da conta-vinculada, conforme previsto na IN 05/2017, segundo a qual a soma do percentual de gasto com o substituto mais o percentual de um terço de férias do titular (2,78%, conforme submódulo 2.1) deve somar 12,10% $(9,32\% + 2,78\% = 12,10\%)$
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,10	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Segundo o IBGE há em média 1 falta por ano nesta rubrica. Cálculo do %: $(1 \text{ dia} / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,28\% = 0,28\%$. Valor R\$: $0,28\% \times \text{Módulo 1}$.
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,29	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100 = 0,02\%$. Valor R\$: $0,02\% \times \text{Módulo 1}$. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente do Trabalho	0,33%	R\$ 4,83	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\%^2 \times 100\%)\} = 0,33\%$. Valor R\$: $0,33\% \times \text{Módulo 1} + \text{Módulo 1}$. 1- número de dias em que o empregado repousa e a Contratada o remunera. 2- média de trabalhadores que sofrem acidente/ano de acordo estatísticas do IBGE.
E	Afastamento Maternidade	0,075%	R\$ 1,10	Acórdão 1753/2008 – Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS. Cálculo do %: Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 \times [(1/12) \times 0,02^2 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%) + (SMTF^3 \times [(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\%) = 0,019\%$ = 0,075%. Valor R\$: $0,075\% \times \text{Módulo 1}$. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- * Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano. 3- Salário Maternidade sobre 1/3 Férias.
F	Afastamento por doença	1,39%	R\$ 20,35	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional. Cálculo do %: $\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,39\%$. Valor R\$: $1,39\% \times \text{Módulo 1}$.
G	Outros (especificar)	0%	R\$ -	
	SUBTOTAL	11,42%	R\$ 167,14	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	4,20%	R\$ 61,51	
	TOTAL	15,62%	R\$ 228,65	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Uniformes/ Crachás	R\$ 59,29	
B	Materiais de Limpeza	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Outros	R\$ -	
	Total	R\$ 59,29	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual %	VALOR R\$	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	8%	R\$ 260,83	Valor R\$: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual
B	Lucro	8%	R\$ 281,70	Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%
C	Tributos			Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: { [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (Lucro)] / [1 - (PIS%+COFINS%+ISS%)] } x % Tributo. Ou utilizar o Fator de Correção para PIS (0,65% e COFINS (3%) = 0,9135
C.1	Tributos Federais (a especificar)			Conforme Acórdão nº 1.442/2010-2ª Câmara. 1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada.
	PIS	0,65%	R\$ 27,06	
	COFINS	3,00%	R\$ 124,89	
C2	Tributos Estaduais (especificar)			
C3	Tributos Municipais			Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%.
	ISS	5%	R\$ 208,15	
	Lucro			
Total			R\$ 902,63	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR R\$	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.464,27	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.389,38	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 118,81	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 228,65	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 59,29	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 3.260,40	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 902,63	
	Valor Total por Empregado	R\$ 4.163,03	

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR MESAL	VALOR ANUAL
Serviços de recepção	8	4.163,03	33.304,24	399.650,88